Município de
Miranda do Douro

Impostos Municipais – Aprovados em 2026, cuja liquidação ocorre em 2027

Derrama:

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou na sua sessão ordinária de 07/09/2026, lançar uma Derrama, para o ano de 2026 a liquidar no ano de 2027, de:

- 0,1 % para sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000.
- 1,5% sobre o Lucro Tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse € 150.000.
- Isenção: Sujeitos Passivos cujo VN, no período anterior, não ultrapasse 10.000.000,00, que tenham mantido ou criado postos de trabalho, exceto os sujeitos passivos enquadrados nas divisões CAE 35 e 64

I.M.I. – Imposto Municipal Sobre Imóveis:

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou na sua sessão de 07/09/2026, nos termos do artigo 112º-A do CIMI, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis para o ano de 2026, a aplicar a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, a liquidar em 2027, de acordo com a seguinte tabela:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

I.R.S. – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares:

A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 07/09/2026 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, fixar para 2027, uma participação de **0 %** sobre a Coleta Líquida do I.R.S., nos termos do art.º 26º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro.

T.M.D.P. – Taxa Municipal de Direitos de Passagem:

A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 07/09/2026 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, fixar para 2027, a Taxa Municipal de Direito de Passagem de 0,25% nos termos da Lei nº 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas).

Miranda Do Douro, 06 de novembro de 2026

A Presidente da Câmara Municipal

(Helena Maria da Silva Ventura Barril, Dr.ª)